

LEI Nº 3322 de 04 de Junho de 2014

***“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00, e dá outras providências”.***

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

<b>15</b>	<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>				
<b>15.01</b>	<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA - MEIO AMBIENTE</b>				
<b>15.01</b>	3.00.00.00	Despesas Correntes			
<b>15.01</b>	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
<b>15.01</b>	339039.18.122.0306.2.050.01.110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 341)	R\$	10.000,00

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, obedecendo as seguintes vinculações:

<b>15</b>	<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>				
<b>15.01</b>	<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA - MEIO AMBIENTE</b>				
<b>15.01</b>	4.00.00.00	Despesa de Capital			
<b>15.01</b>	44.00.00.00	Investimentos			
<b>15.01</b>	449051.18.122.0306.2.050.01.110000	Obras e instalações	(Ficha 338)	R\$	10.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

Aos 04 de Junho de 2014 - 315º da fundação

**Juvenil Cirelli**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

**Luiz Eduardo Collaço**  
Secretário de Governo

Publicado em 07/06/2014